



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1128/2013.

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2013**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, à unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender ao Programa Bolsa Atleta.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

04.000 – SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Rubrica: 27.811.1038.2154. Programa Bolsa Atleta

Valor: 10.000,00

Elementos de Despesa:

33.90.48 001 R\$ 9.000,00

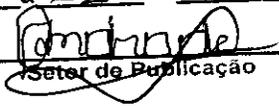
33.90.18 001 R\$ 1.000,00

TotalR\$ 10.000,00

Fonte: 001 – (Recursos próprios)

Finalidade: Liquidação das despesas com o Programa Bolsa Atleta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
Publicado no Diário Oficial do Município
De 01 a 15 de 10, 2013



Setor de Publicação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O Decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas, as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Constitucional autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 08 de outubro de 2013.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
CASA Pe. MANOEL OTAVIANO
Secretaria Executiva

Ofício CMP/GP nº 080/2013

Em, 24 de Setembro de 2013

Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito Constitucional de Piancó/PB
Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piancó/PB

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposituras aprovada, na Sessão Ordinária do dia 19 de Setembro do corrente mês, estamos enviando ao Executivo Municipal, relação e cópias dos Requerimentos, Projetos de Lei, os quais necessitam da SANÇÃO do Prefeito Constitucional, como também Votos de Aplausos, todos aprovados por unanimidade dos parlamentares.

Requerimento nº 085/2013, de autoria do vereador ANTONIO AZEVEDO XAVIER aprovado por unanimidade, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito comunicando solicitando a construção de rede de esgotos e remoção de lixo nas ruas do bairro campo Novo desta cidade.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
PROJ. Nº 085/2013
DATA: 27/09/13
DIA sete
HORA: 17
Ass: [Assinatura]
Responsável pelo setor

Requerimento nº 097/2013, de autoria dos vereadores JOSÉ BRÁULIO DE SOUZA JÚNIOR, ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA, PEDRO AURELIANO DA SILVA aprovado de forma unânime, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, comunicando o VOTO DE APLAUSOS ao secretário de saúde do Município, JOSÉ RUCLENATO GOMES DA SILVA, pela competência desempenhada na gerência da pasta de saúde do Município de Piancó-PB.

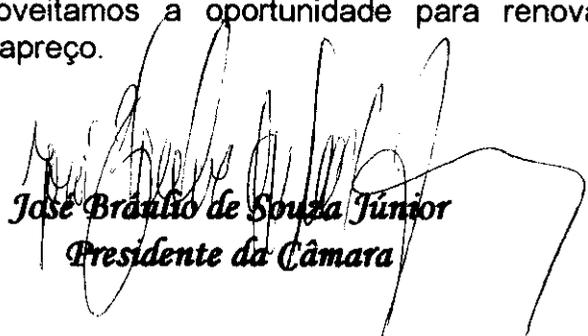
Projeto de Lei nº 029/2013, de autoria do Executivo Municipal aprovado por unanimidade, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 038/2013, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por unanimidade, que cria no Município de Piancó o Programa Bolsa Atleta para a concessão de auxílio de ordem patrimonial à atletas e dá outras.

Projeto de Lei nº 039/2013, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por unanimidade, autorizando a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Moção de Aplausos nº 002/2013, de autoria do vereador, PEDRO AURELIANO DA SILVA, aprovados por unanimidade dos pares, requer que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, comunicando MOÇÃO DE APLAUSOS À EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO Município de Piancó, pela excepcional atuação, principalmente pela realização da Semana da Pátria e pela realização dos jogos Escolares de Piancó, bem como por outras ações que a Secretaria desenvolveu com muita competência

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima, consideração e apreço.


José Bráulio de Souza Júnior
Presidente da Câmara